



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Notificações	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.812, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.123,70 (setenta e dois mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
206	020402	10.301.0012.1017	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	72.123,70
TOTAL GERAL					72.123,70

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, referente à transferência financeira da União, realizada através do Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, Bloco de Investimentos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de agosto de 2020.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.813, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
182	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
397	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
398	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
399	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00
400	020601	15.452.0018.2056	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
412	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
540	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
TOTAL GERAL					-30.000,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.814, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
534	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
535	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
538	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-4.000,00
542	021003	18.541.0024.2048	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
TOTAL GERAL					-10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.815, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.506,37 (quatorze mil quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
285	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.506,37
TOTAL GERAL					14.506,37

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, referente à transferência financeira da União, realizada através do Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no Bloco de Custeio, como incentivo financeiro para pagamento dos Agentes Municipais de Combate à Endemias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 10 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 4.513, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração nº 03/2020, a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga".

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A rt. 1º. Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Colaboração nº 03/2020, que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Lei Municipal nº 2.326/2020.

A rt. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo Colaboração será composta pelos seguintes membros:

I – Rosana Cristina dos Santos Segura, CPF nº 260.707.388-02, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, exercendo cargo comissionado de Diretora de Saúde;

II – Tatiana de Moraes e Yunis, CPF nº 202.635.328-01, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde;

e

III – Michelle Aparecida Gáspari do Livramento de Paula, CPF nº 378.839.798,50, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

A rt. 3º. O Gestor do Termo de Colaboração será a servidora pública municipal Elaine Teixeira Barbosa Simonato, CPF nº 323.254.778-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada atualmente como Secretária Municipal de Saúde.

A rt. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Valentim Gentil, 28 de agosto de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 28/08/2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 61/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA

Assinatura: 21/08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ENFERMEIRO E 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Valor R\$: 14.740,00

Prazo: 22/08/2020 À 21/09/2020

Processo: 108/20 – Dispensa de Licitação: 58/20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1035

Página 11 de 11

Notificações

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2020.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: PROMOVER O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNAÇÕES, INCLUSIVE EM TERAPIA INTENSIVA, AOS MUNICÍPIOS DE VALENTIM GENTIL INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS E DESENVOLVEDORES DA COVID-19, ATRAVÉS DA GARANTIA E PROVIMENTO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE E COM A QUALIDADE NECESSÁRIA.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2020 A 28/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.